



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 46/2024

Dispõe sobre designação e atuação do **Gestor e Fiscal de Contratos**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 117 bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do **Gestor e Fiscal de Contratos** para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a Resolução nº.104 de 16 de novembro 2023 expedida pelo Conselho Curador, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação **dos gestores e fiscais de contratos**.

O DIRETOR PRESIDENTE DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem a função de **Gestora e Fiscal de Contratos** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA a fim de conduzir os procedimentos de fiscalização:

I – BRUNO ALVES DE SALES – GESTORA DE CONTRATOS

II – ADRIANA RODRIGUES PIMENTA – FISCAL DE CONTRATOS

Art. 2º - Compete a servidora, designada como **Gestor dos Contratos** de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. A Gestora dos contratos acima designada responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas, conforme determina o **artigo 19 da Resolução nº.104 de 16 de novembro 2023**.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como **fiscal dos contratos** em comento, fiscalizar a execução dos contratos de produtos e serviços, relatando a Gestora do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, conforme determina o **artigo 18 da Resolução nº.104 de 16 de novembro 2023**.



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da **PORTARIA Nº 044 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

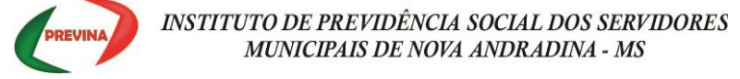
Nova Andradina (MS), 06 de dezembro de 2024.

BRUNO ALVES DE SALES
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PORTARIA N° 045/2024

Dispõe sobre designação do(a) **agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) da Comissão de contratação equipe de apoio e membros**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando a necessidade de designação de agentes de contratações para que, no exercício das suas funções administrativas, o PREVINA possa dar efetividade às normas contidas na Lei n° 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando o disposto no art. 8° § 3° e art. 6°, L e LX da Lei n° 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando, a RESOLUÇÃO n°.104 de 16 de novembro 2023 expedida pelo Conselho Curador, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Contratação** do Instituto de Previdência a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021:

I- **Rildo Lima Pereira -Agente de Contratação/ Pregoeiro;**

Equipe de apoio

I- Rodrigo Henrique de Oliveira
II- Graciele Fernandes Pereira

II- **Graciele Fernandes Pereira - Presidente da Comissão de contratação**

Membros Comissão de Contratação:

I – Rodrigo Henrique de Oliveira
II – Alan Jelles Ibrahim
III– Marcos Daniel Santi

RUA SENADOR AUROSOARESDE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000
TELEFONES: (67)3441-1187 – presidencia@previna.ms.gov.br

PORTARIA N° 46/2024

Dispõe sobre designação e atuação do **Gestor e Fiscal de Contratos**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 117 bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do **Gestor e Fiscal de Contratos** para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei n° 14.133/2021;

Considerando, a Resolução n°.104 de 16 de novembro 2023 expedida pelo Conselho Curador, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem a função de **Gestora e Fiscal de Contratos** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA a fim de conduzir os procedimentos de fiscalização:

I – BRUNO ALVES DE SALES – GESTORA DE CONTRATOS
II – ADRIANA RODRIGUES PIMENTA – FISCAL DE CONTRATOS

Art. 2° - Compete a servidora, designada como **Gestor dos Contratos** de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. A Gestora dos contratos acima designada responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas, conforme determina o **artigo 19 da Resolução n°.104 de 16 de novembro 2023.**

Art. 3° - Compete ao servidor, designado como **fiscal dos contratos** em comento, fiscalizar a execução dos contratos de produtos e serviços, relatando a Gestora do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, conforme determina o **artigo 18 da Resolução n°.104 de 16 de novembro 2023.**

RUA SENADOR AUROSOARESDE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 – presidencia@previna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da **PORTARIA Nº 044 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nova Andradina (MS), 06 de dezembro de 2024.

BRUNO ALVES DE SALES
Diretor Presidente

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34411187 – presidencia@previna.ms.gov.br

RESOLUÇÃO nº 117, 04 de dezembro de 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a definição de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011,

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar e uniformizar os procedimentos relativos à contratação de serviços contínuos e fornecimentos contínuos para atender as demandas permanentes do PREVINA,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a definição, contratação e realização de termos aditivos para serviços e fornecimentos contínuos, com vistas a assegurar a continuidade das atividades administrativas do Instituto de Previdência PREVINA.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - **Serviços contínuos**: aqueles indispensáveis à manutenção das atividades institucionais, cuja interrupção comprometeria ou paralisaria a prestação dos serviços públicos ou o cumprimento das missões institucionais do PREVINA;

II - **Fornecimentos contínuos**: as contratações para suprimento de bens de consumo recorrentes e necessários à continuidade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

§ 1º Incluem-se no conceito de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aqueles cuja execução contratual exija:

- Disponibilidade integral dos empregados do contratado para o contratante;
- Fiscalização direta pelo contratante sobre a execução e o controle da qualidade dos serviços.

§ 2º Exemplos de serviços contínuos contratados no âmbito do PREVINA incluem:

- Manutenção predial e de instalações;
- Serviços de limpeza e conservação;
- Consultorias especializadas;
- Serviços de manutenção de veículos e equipamentos;

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187